

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concedente	Município de Salto
Processo Administrativo nº	13426/2023
Termo de Colaboração nº	381/2023
Exercício	2024

I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Localização da beneficiaria

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO - ADEVISA	
CNPJ	Endereço
04.306.927/0001-05	Rua Floriano Peixoto, nº 1.596, Vila Nova, Salto-SP, CEP: 13.322-020

Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária. Sua finalidade estatutária, de acordo com o Estatuto Social, em seu Artigo 5º, consistem em:

- 1. Oferecer atendimento transdisciplinar, de forma articulada ou não com a saúde assistência social e educação, através de assistência complementar às Pessoas com Deficiência Visual e suas respectivas famílias;*
- 2. Prestar atendimento clínico e terapêutico através de equipe multidisciplinar;*
- 3. Oferecer atendimento pedagógico sob a ótica interdisciplinar;*
- 4. Apoiar, orientar e acompanhar a família dos usuários, através da cultura, suporte psicológico e oficinas psicossociais para a troca de vivências e experiências, visando o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da sua função protetiva;*
- 5. Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional e de renda;*
- 6. Promover estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas de tratamentos e parcerias;*
- 7. Criar o Centro de Reabilitação e de Qualificação Profissional e o Centro Socioesportivo-Cultural para proporcionar às pessoas com deficiência visual a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, a fim de que atinjam plena inclusão social;*
- 8. Articular, junto aos poderes federativos e instituições públicas e privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, promovendo a equidade e o combate aos estigmas e preconceitos;*
- 9. Assistir os dependentes dos Associados e Assistidos, em especial os filhos dos atendidos, particularmente na prevenção da cegueira;*
- 10. Sugerir e participar da criação de leis nas esferas municipal, estadual e federal, para a inclusão social das pessoas com deficiência visual;*
- 11. Desenvolver as diversas atividades profissionais conforme habilidades individuais;*
- 12. Integrar jovens e adultos ao mercado de trabalho;*
- 13. Efetivar a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas e de serviços socioassistenciais continuados, permanentes e planejados,*

na modalidade de atendimento ou assessoramento, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS quando for o caso;

Objeto: Promover atendimento especializado ao aluno com deficiência visual matriculados na Rede Regular de Ensino.

Constatamos, assim que a finalidade estatutária da entidade beneficiária é compatível com o objeto contratualizado, justificando a aplicação dos recursos repassados.

II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;

Os valores apresentados na prestação de contas se referem aos repasses pagos conforme plano de trabalho. Entretanto, houve atraso do repasse da primeira parcela do termo por parte do concedente, sendo creditado os valores da primeira e segunda parcelas no mês de fevereiro, assim como a quinta e sexta parcela pagas em junho. As demais parcelas foram pagas conforme cronograma em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos no respectivo período, a seguir discriminados:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	NºOrdem de pagamento	Valor transferido (R\$)
775/2024	335039	1445	R\$ 4.160,00
775/2024	335039	1445	R\$ 4.160,00
775/2024	335039	2702	R\$ 4.160,00
775/2024	335039	3644	R\$ 4.160,00
775/2024	335039	5892	R\$ 4.160,00
775/2024	335039	5892	R\$ 4.160,00
775/2024	335039	6918	R\$ 4.160,00
775/2024	335039	8217	R\$ 4.160,00
775 e 2090/2024	335039	8990	R\$ 4.160,00
2090/2024	335039	10279	R\$ 4.160,00
2090/2024	335039	11552	R\$ 4.200,00
2090/2024	335039	12339	R\$ 4.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A. Total Recurso Público Repassado	R\$ 50.000,00
B. Rendimentos Financeiros Auferidos	R\$ 13,78
C. Recursos Próprios	R\$ 10.124,67
(A+B+C) Total	R\$ 60.138,45

Instrumento: Termo de Colaboração 381/2024

Valor Total: R\$ 60.138,45 (Total Recurso Público Repassado + Rendimentos + Recursos próprios)

III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;

A prestação de contas foi devidamente recepcionada pela Municipalidade, tendo sido protocolada em 5 de fevereiro de 2025, dentro do prazo legal previamente estabelecido pela Administração. No que se refere à formalização, o documento foi inicialmente apresentado em desacordo com os padrões exigidos pela legislação vigente, o que demandou a realização de ajustes por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme solicitado por meio de ofício, a fim de adequá-lo às disposições estabelecidas nas Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após análise das correções efetuadas, constatou-se que não houve ausência de comprovação nem inconsistências nos documentos apresentados. Ressalta-se que, em caso de irregularidades, a beneficiária estaria sujeita às sanções previstas em lei.

Não foram identificados indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos. Conforme verificado no Relatório de Monitoramento e Avaliação, os documentos comprobatórios foram devidamente apresentados, sendo possível concluir que a destinação dos recursos atendeu plenamente aos objetivos inicialmente pactuados.

IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;

De acordo com o Plano de Trabalho, o valor total de R\$ 60.138,45 (Repasse, rendimentos e recursos próprios), foi integralmente destinado ao objeto pactuado. Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos declarados junto aos extratos bancários, os valores aplicados guardam estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo integralmente a sua finalidade. Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

Não houve devolução financeira de saldo financeiro, tendo em vista que a Organização utilizou todo o recurso repassado no exercício. O valor autorizado para aplicação no exercício 2024 foi de R\$50.000,00 (repasse), R\$ 13,78 (rendimentos) e R\$10.124,67 de recursos próprios totalizando R\$ 60.138,45.



VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

Declara-se a contabilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal da Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA do Termo de Colaboração nº 381/2023 referente ao valor do repasse público.

Com base na documentação apresentada e conforme relatório de avaliação e monitoramento, foi possível constatar a regularidade da aplicação dos recursos. As atividades desenvolvidas pela organização, tanto com recursos próprios quanto com as verbas públicas repassadas, mostraram-se compatíveis com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Conclui-se que o objetivo pactuado foi plenamente alcançado, e os resultados obtidos foram considerados satisfatórios.

VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

A organização, no âmbito do processo de prestação de contas, apresentou na íntegra dos documentos comprobatórios relativos aos gastos efetuados com os recursos da parceria, acompanhados de sua devida contabilização, conforme demonstrado no Balanço Anual e nas respectivas demonstrações contábeis, todos devidamente assinados e atestados pelo contador responsável pela entidade beneficiária.

Adicionalmente, foi apresentada declaração emitida e assinada pelo contador, atestando que a escrituração contábil foi realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.

IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;

Não se aplica.

X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;

A entidade privada apresentou cópias conforme original dos seguintes documentos: extrato bancário contendo a devida identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do ajuste e a indicação do órgão repassador a que se referem os gastos descritos no documento intitulado "Demonstrativo das Despesas Realizadas", anexado a destinação do dinheiro público

Ressalta-se ainda que, no referido demonstrativo e na Relação de Despesas do Anexo RP-10, foram incluídas despesas realizadas com recursos próprios, o que demanda melhor distinção entre as fontes de financiamento utilizadas.

XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS, CND Federal, Tributos Municipais e demais certidões. Apresentou ainda a certidão de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.

XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOVER.

Não houve visita in loco na OSC, porém, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, embasada no Plano de Trabalho constante nos autos, acompanhou todas as visitas realizadas pela OSC nas escolas e demais serviços prestados que são objeto do termo, através de lista de presença, fotos e guias de remessa com os materiais.

XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;

Não houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização.

XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.





Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Mensal homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluo pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.

CONCLUSÃO

Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Estância Turística de Salto, 05 de maio de 2025

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal de Educação.

José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal